



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 493/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a L.B.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a L.B.A., para a formação e manutenção de Clubes de Mães.
- Art. 2º - Deverão ser realizadas palestras de interesse, orientações sobre saúde, educação, economia doméstica, alimentação, relacionamento familiar (pais, filhos, idosos, conjuges).
- Art. 3º - Serão realizados quando necessário e dentro da possibilidade, excursões de interesse do grupo.
- Art. 4º - Deverão ser confeccionados trabalhos manuais que possam ser utilizados em casa.
- Art. 5º - Os programas desenvolvidos pelos grupos, poderão ter uma complementação financeira pela Prefeitura Municipal, caso seja necessário, no valor de até 100% (cem por cento) do valor recebido pelo Convênio.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 07 de abril de 1989.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luiz Rohling
Chefe de Secretaria